

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL PRPG/UFLA Nº 111/2021**

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Complementar nº 111/2021 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 1º semestre letivo de 2022.

**1. DO NÚMERO DE VAGAS**

**1.1.** O PPGEAMB está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGEAMB.

Programa	Nº de vagas
	Mestrado
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental	06

**1.2.** Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256, de 2/8/2016). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

## 2. DO CALENDÁRIO

O cronograma do Processo Seletivo **Complementar** do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

<b>Data</b>	<b>Horário (de Brasília)</b>	<b>Local</b>	<b>Etapa</b>
29/10/2021	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: <a href="http://www.prgg.ufla.br">www.prgg.ufla.br</a>	Publicação do Edital
29/10/2021 a 15/11/2021	De 0 (zero) hora do dia 29/10/2021 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 15/11/2021	Inscrição no Site da PRPG: <a href="http://www.prgg.ufla.br">www.prgg.ufla.br</a>	Inscrições no Processo Seletivo
<b>16/11/2021</b>	Horário de expediente bancário	Banco do Brasil	<b>Último dia para pagamento da inscrição</b>
29/10/2021 a 03/11/2021	De 0 (zero) hora do dia 29/10/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 03/11/2021	Formulário de inscrição do candidato	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
04/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
04/11/2021 a 07/11/2021	De 18 (dezoito) horas do dia 04/11/2021 até as 18 (dezoito) horas do dia 07/11/2021	Formulário de inscrição do candidato	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
08/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
18/11/2021	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
18/11/2021 a 20/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 18/11/2021 até as 18 (dezoito) horas do dia 20/11/2021	Conforme instruções no site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
22/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
22/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
22/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
<b>23/11/2021 a 26/11/2021</b>	<b>Informação disponível no ANEXO deste edital.</b>		<b>Etapa(s) de seleção</b>
29/11/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
30/11/2021 a 09/12/2021	De 08 (oito) horas do dia 30/11/2021 até às 18 (dezoito) horas do dia 09/12/2021	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
10/12/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
13/12/2021	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados

\* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgg.ufla.br/>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

**3.1.** A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). **O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 16/11/2021, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição (até 15/11/2021), no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).**

**3.2.** Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após **16/11/2021**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

**3.3.** A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizada até **16/11/2021**.

**3.4.** Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

**3.5.** A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

**3.6.** As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

### 4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

**4.1.** No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

**4.1.1.** Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

**4.2.** Ao finalizar a inscrição, o **candidato deverá imprimir a GRU para pagamento da taxa, imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas e/ou interposição de recursos.**

### 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**5.1.** De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

**a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad- Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

**b)** for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

**5.2.** Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/07, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

**5.3.** A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

**5.4.** As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

**5.5.** A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações

prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.

**5.6.** O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

**5.7.** É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

**5.8.** O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

**5.9.** O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

**5.10.** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

## **6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** O processo de seleção será realizado de **forma remota e on-line** pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

**6.2.** Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**7.1.** Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25 e 27 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 256 de 2/8/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria do Programa e no endereço <http://www.prgg.ufla.br>.

**7.2.** O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 582, de 25 de agosto de 2014 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 25/8/2014, disponíveis no endereço <http://www.prgg.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação.

**7.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.4.** As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.

**7.5.** Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

**7.6.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

## **8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL**

**8.1.** O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado será divulgado em

ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

**8.2.** A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

**8.3.** O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* [www.prrg.ufla.br](http://www.prrg.ufla.br), conforme cronograma especificado no item 2 "DO CALENDÁRIO".

**8.4.** É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

## **9. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**9.1.** É assegurado ao candidato o direito de vista às suas provas, de conhecimento das suas notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.

**9.2.** O candidato poderá interpor recurso em face do resultado final provisório, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**9.3.** Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

**9.4.** É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

**9.5.** O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado na internet, conforme previsto no item 8.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

**9.6.** O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato ou pelo procurador constituído em cartório, diretamente na secretaria do Programa, conforme formulário específico disponível na secretaria ou *webpage* do Programa.

## **10. DAS MATRÍCULAS**

**10.1.** O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2022 segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

**10.2.** No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFLA, inclusive o comprovante de colação de grau exigido para ocupar a vaga.

**10.3.** As informações pessoais requeridas nas Instruções de Matrícula inicial são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.

**10.4.** Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.

**10.5.** As informações pessoais coletadas são utilizadas para obter o registro do candidato no certame, processar sua inscrição e para o atendimento com a melhor qualidade de serviço. As informações pessoais poderão ser utilizadas para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**10.6.** Os dados dos candidatos são armazenados em bases de dados específicas, criadas para o feito e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.

**10.7.** Os requisitos legais seguidos pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico obrigam a conservação

dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei e posteriormente eliminados.

**10.8.** O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações estará sujeita às penalidades previstas em lei.

**10.9.** Ao final do período de matrícula de selecionados e de suplentes, o Programa poderá convocar novamente os selecionados e suplentes extemporâneos que não realizaram a matrícula, seguindo a ordem de classificação, considerando a disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como selecionados ou suplentes e que assumiram o compromisso por escrito de realizar o curso sem bolsa.

**10.10.** A convocação de selecionados e suplentes extemporâneos está condicionada a autorização da PRPG.

**10.11.** Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.

**10.11.1.** Para estes casos, exigirá-se o preenchimento e a assinatura de um Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do segundo período letivo do curso para regularização da documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFLA.

**10.11.2.** A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.

## **11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO.**

**11.1** As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

**11.2** Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

**11.3** Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 11.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

**11.4** O tratamento adequado que trata o item 11.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

**11.5** O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

**11.5.1** A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente. **11.5.2** Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

**11.6** No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem

com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo, para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.

**11.6.1.** A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

**12.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 29 de outubro de 2021.

ADELIR APARECIDA SACZK  
Pró-Reitora de Pós-Graduação – UFLA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AMBIENTAL**

**1. DAS VAGAS OFERTADAS**

<b>Mestrado</b>	
<b>Número total de vagas: 6</b>	
<b>Detalhamento da oferta:</b> Por linha de pesquisa.	
<b>Linhas de Pesquisa</b>	<b>Número de vagas</b>
Materiais e Meio Ambiente	2
Mudanças Climáticas, Energia e Poluição Atmosférica	2
Saneamento e Geotecnia Ambiental	2

**OBS. 1:** Os limites de vagas definidos por este edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores.

**OBS. 2:** O candidato deverá escolher entre uma das três linhas pesquisa para ser a primeira opção e uma segunda linha de pesquisa como sua segunda opção. Caso não seja aprovado dentro do número de vagas de sua primeira opção, poderá ingressar na segunda opção, caso as vagas não tenham sido preenchidas. Essa definição (da segunda opção) será feita no ato da inscrição, ao responder às perguntas do questionário.

**OBS. 3:** Ao realizar a inscrição, verificar se escolheu o edital referente à linha de pesquisa desejada.

**2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

<b>Mestrado</b>
Graduados em: Engenharias, Biologia, Química, Física, Meteorologia, Geologia e áreas afins.

**3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA**

**3.1. Anexados no ato da inscrição:**

3.1.1. Diploma de graduação, atestado de provável formando ou documento equivalente (anexado no ato da inscrição no sistema);

3.1.2. Histórico escolar da graduação (anexado no ato da inscrição no sistema).

**3.2. Enviado por e-mail até a data limite (ver item 5):**

3.2.1. Cópia da identidade e CPF;

3.2.2. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (quando não isento);

3.2.3. Currículo vitae (modelo no site do PPGEAMB - [Link](#));

3.2.4. Comprovações do currículo (apenas de atividades que contabilizam pontos, conforme item 7.1, numerados e encadernados (conforme item 7.1);

3.2.5. Proposta de projeto de pesquisa, apresentado conforme modelo disponível no site ([Link](#)) (enviado por e-mail até a data limite– ver item 5).

**4. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA:**

Os documentos listados no item 3.2 devem ser enviados por e-mail da secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental ([ppgeamb.prgg@ufla.br](mailto:ppgeamb.prgg@ufla.br)).

**4.1)** Os **itens 3.2.1 e 3.2.2** devem ser enviados em documento único em formato pdf, nesta sequência, com a identificação do candidato na capa e em resolução legível, salvo com nome e sobrenome do candidato ([nome.sobrenome.pdf](#));

**4.2)** Item **3.2.3.**, salvo em pdf, a partir do modelo disponibilizado no site do Programa, com nome do arquivo como [nome.sobrenome\\_curriculovitae.pdf](#);

**4.2)** Item **3.2.4.** Em outro documento pdf, salvo como [nome.sobrenome\\_comprovações.pdf](#), deverão ser enviadas as comprovações do currículo (item 3.2.4), na ordem de apresentação do currículo, constando



também a capa com a identificação do candidato;

**4.3)** Item **3.2.5:** Em um quarto arquivo em pdf, deverá ser enviado a Proposta do Projeto de Pesquisa, salvo como nome.sobrenome\_projeto.pdf, seguindo o modelo disponível no sitedo PPGEAMB.

**Importante:** Solicitar a confirmação de recebimento de e-mail da Secretaria do PPGEAMB, que servirá como comprovação para o candidato. Recomenda-se também (não é o obrigatório), colocar o e-mail com confirmação de leitura.

**OBS.:** Não serão aceitos documentos em outro formato e sem a identificação do candidato. Páginas não legíveis dos documentos serão desconsideradas na avaliação.

## 5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

Mestrado			
Etapa	Data	Horário	Local
Período de inscrições	29/10/2021 a 15/11/2021	00:00-23:59	SIGAA ( <a href="#">Link</a> )*
Envio do currículo e da proposta de projeto de pesquisa ( <b>Data Limite</b> )	16/11/2021	17:00	e-mail do PPGEAMB ( <a href="mailto:ppgeamb.prg@ufla.br">ppgeamb.prg@ufla.br</a> )
Divulgação do resultado preliminar	29/11/2021	18:00	Site do Programa ( <a href="#">link</a> )
Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo	30/11/2021 a 09/12/2021	08:00-18:00	Formulário específico para o e-mail do PPGEAMB ( <a href="mailto:ppgeamb.prg@ufla.br">ppgeamb.prg@ufla.br</a> )
Resultado da interposição de recurso	10/12/2021	18:00	Site do Programa
Resultado final: lista de candidatos selecionados**	13/12/2021	18:00	Site do Programa

\* **ATENÇÃO:** Observar a inscrição no edital referente ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) e à linha de pesquisa pretendida (haverá um link de inscrição para cada linha de pesquisa);

\*\* Os candidatos serão convocados no site, em primeira chamada, no dia seguinte à divulgação do resultado final. Os candidatos suplentes serão convocados após o término do período de matrícula dos aprovados em primeira chamada.

**Importante:** O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (PPGEAMB) resguarda o direito de, havendo necessidade, realizar alterações nas datas do processo seletivo, posteriores à publicação do presente Edital, alterações estas que serão publicadas no endereço eletrônico ([link](#)). É de total responsabilidade do candidato acompanhar as possíveis alterações nas datas.

## 6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

MESTRADO				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo
1	Análise do Currículo	100	60	Classificatória*
2	Projeto	100	40	Classificatória/Eliminatória*

\*São critérios de eliminação dos candidatos:

- (1) O não envio do Currículo ou da Proposta de Projeto de Pesquisa no período;
- (2) Proposta de Projeto de Pesquisa que não se encaixe na Linha de Pesquisa pretendida (considerando a primeira opção);
- (3) Obtenção de nota inferior a 50 pontos na avaliação do Projeto.

## 7. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

### MESTRADO

#### 7.1. Análise de Currículo

A análise do Currículo *vitae* do candidato será feita atribuindo-se pontos aos itens descritos na "Tabela de

pontuação de itens do currículo”. A pontuação obtida será padronizada para uma escala de 0 (zero) a 100 (cem); sendo 100 (cem) o currículo de maior pontuação e 0 (zero) o de menor pontuação, levando em conta a pontuação dos candidatos de cada linha de pesquisa. Os critérios estão estabelecidos a seguir. Os itens não comprovados não serão considerados no cálculo das notas.

Em folha anexa ao Currículo *vitae*, o candidato deverá entregar a tabela a seguir preenchida, a qual será conferida pela comissão avaliadora com base no Currículo *vitae* e comprovações enviadas.

**Tabela de computação de pontos do Currículo *vitae*.**

Item	Item do currículo	Enquadramento	nº	Pontos
<b>1. Trabalhos publicados em periódicos classificados em Engenharias I</b>				
1.1	Periódicos Qualis A1 e A2 - Engenharias I	4,0 pontos/artigos		
1.2	Periódicos Qualis B1 e B2 - Engenharias I.	3,0 pontos/artigo		
1.3	Periódicos Qualis B3, B4 e B5 - Engenharias I	2,0 pontos/artigo		
1.4	Periódicos Qualis B5 e C – Engenharias I	1,0 ponto/artigo		
<b>*Os periódicos não classificados em Engenharias I, serão considerados "Periódicos de outra área", sendo atribuída a seguinte pontuação.</b>				
<b>2. Trabalhos publicados em "Periódicos de outra área"</b>				
2.1	Periódicos Qualis A1 e A2 - JCR $\geq 1,7$	2,0 pontos/artigos		
2.2.	Periódicos Qualis B1 e B2 - $0,1 \leq JCR < 1,7$	1,5 pontos/artigo		
2.3.	Periódicos Qualis B3, B4, B5 - JCR $< 0,1$	0,5 pontos/artigo		
2.3.	Artigos sem JCR (pontuação máxima de 1,0 ponto)	0,25 pontos/artigo		
<b>3. Trabalhos publicados em anais de Congressos (máximo 4 pontos por item e 8 pontos na soma dos itens 8 a 12)</b>				
3.1.	Resumos Completos ou expandidos publicados em anais de Congressos Internacionais	0,5 pontos/resumo		
3.2.	Resumos Completos ou expandidos publicados em anais de Congressos Nacionais	0,3 pontos/resumo		
3.3.	Resumos Simples publicados em anais de Congressos Internacionais	0,3 pontos/resumo		
3.4	Resumos Simples publicados em anais de Congressos Nacionais	0,2 pontos/resumo		
3.5	Trabalhos completos, resumos simples ou resumos expandidos publicados em anais de Congressos Regionais e Locais	0,1 pontos/resumo		
<b>4. Participação em livros</b>				
4.1.	Livros publicados com ISBN de editoras Universitárias, Associação Científica, Associação Cultural, Editora Comercial (de próprio financiamento), Instituição de Pesquisa e Agência de fomento.	6,0 pontos/obra		
4.2.	Livros publicados com ISBN de editoras Comerciais (de financiamento próprio autor), Órgão oficial (Ministério, Secretaria). – Máximo de 6,0 pontos.	2,0 pontos/obra		
4.3.	Livros publicados com ISBN de edição do autor (para distribuição pessoal ou por editora comercial) – máximo de 4,0 pontos.	1,0 ponto/obra		
4.4.	Capítulos de livro descritos no item 4.1.	3,0 pontos/capítulo		
4.5.	Capítulos de livro descritos no item 4.2. – Máximo de 4,0 pontos.	1,0 ponto/capítulo		
4.6	Capítulos de livro descritos no item 4.3. – Máximo de 2,0 pontos.	0,5 ponto/capítulo		
4.7	Série documentos, boletins e outros documentos técnicos com ISBN e documentos não categorizados nos itens anteriores (4.1 a 4.6).	0,3 pontos/documento		
<b>5. Atuação como bolsista, monitor e estagiário</b>				
5.1.	Bolsa de iniciação científica/PET	1,0 ponto/ano		
5.2.	Monitoria	0,5 ponto/ano		
5.3.	Ciência sem fronteira de agência oficial	0,6 ponto/ano		
5.4.	Iniciação científica voluntária	0,6 ponto/ano		
5.5.	Estágios extracurricular <sup>1</sup>	0,5 ponto/ano		
5.6.	Participação em Núcleos de Estudo, Empresas Juniores e atividades relacionadas.	0,5 ponto/ano		
5.7	Cursos de curta duração/organização de eventos <sup>2</sup> (Limitado a 1,0 ponto)	0,05 pontos/20 hs		
<b>6. Pós-graduação concluída (Limitada a 4 pontos)</b>				
6.1.	Pós-graduação concluída	2,0 pontos/espec.		
<b>7. Proficiência</b>				
7.1.	Toefl IBT $\geq 78$ ou Toefl IPT $\geq 550$ ou Ielts $\geq 7,0$	1,0 ponto		
<b>8. Experiência profissional (Limitada a 6 pontos)</b>				
8.1.	Em ensino <sup>3</sup>	1,2 pontos/ano		
8.2.	Em pesquisa <sup>4</sup>	1,2 pontos/ano		
8.3.	Outras atividades <sup>5</sup>	1,0 pontos/ano		

<sup>1</sup> Serão computados os estágios não obrigatórios feitos durante ou após a graduação.

<sup>2</sup> Para cursos de curta duração e organização de eventos com carga horária inferior a vinte horas, será atribuído valores fracionados segundo a carga horária. Da mesma forma, será feito com os demais itens, em que se atribui valores a um período de tempo;

<sup>3</sup> São aceitos como atividades de ensino aulas no ensino técnico e tecnológico, de graduação, pós-graduação (*Lato e Stricto Sensu*) e cargos administrativos relacionados ao ensino.

<sup>4</sup> É considerada atividade em pesquisa apenas tempos relativos bolsas de pesquisa devidamente comprovadas e tempo serviço em empresas e institutos de pesquisa, cuja função desempenhada tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

<sup>5</sup> São consideradas outras atividades, trabalhos realizados em empresas privadas em que a função desempenhada tenha relação direta com as linhas de pesquisa do PPGEAMB.

## 7.2. Proposta de Projeto de Pesquisa

A Proposta de Projeto de Pesquisa deverá seguir o modelo descrito no site do Programa, devendo conter título, resumo, introdução, referencial teórico, objetivos gerais e específicos, material e métodos, resultados esperados (contemplando produtos esperados), cronograma e infraestrutura necessária, justificativa e relevância da proposta. Contando as referências bibliográficas, o texto deve possuir entre 10 e 20 páginas.

No processo de avaliação, será levado em conta os seguintes critérios: clareza e objetividade (20 pontos); conhecimento e relevância das atividades propostas (25 pontos); ortografia e uso correto da língua portuguesa (10 pontos); adequabilidade da proposta no contexto da universidade e da Pós-Graduação em Engenharia Ambiental (25 pontos); revisão de literatura (20 pontos). Aos Projetos de Pesquisa que apresentem propostas de trabalho que não se encaixem na linha de Pesquisa pretendida, será atribuída a nota 0 (zero), assim como aqueles que ultrapassarem o limite do número de páginas, sendo o candidato eliminado. Os textos deverão ter a formatação do modelo disponível no site ([Link](#)).

**IMPORTANTE:** A proposta de Projeto de Pesquisa deverá estar inserida em algum dos temas (temáticas) listados abaixo (por linha de pesquisa). Indicar no projeto, a linha de pesquisa e qual tema o projeto se refere.

### **A) Materiais e Meio Ambiente**

- A1. Desenvolvimento de sensores e componentes eletrônicos por impressão 3D;
- A2. Reaproveitamento de resíduos para a produção de compósitos poliméricos;
- A3. Desenvolvimento de materiais cerâmicos a partir de resíduos para aplicações de engenharia;
- A4. Poliuretanas obtidas de óleos vegetais para adsorção de surfactantes;
- A5. Engenharia de biocarvões para remoção de metais tóxicos em efluentes aquosos;
- A6. Modelagem e Simulação de Colunas de Leito Fixo construídas a partir de Novos Adsorventes;
- A7. Impactos Ambientais de Microplásticos no Solo e/ou Águas;
- A8. Óleos Biodegradáveis e Provenientes de Fontes Renováveis em Aplicações de Engenharia;
- A9. Desenvolvimento de materiais e nanomateriais a partir de fontes renováveis e resíduos agroindustriais;
- A10. Avaliação de biopolímeros como borracha natural e fibras naturais;
- A11. Desenvolvimento de materiais sustentáveis para construção civil.

### **B) Mudanças Climáticas, Energia e Poluição Atmosférica**

- B1. Aproveitamento energético de resíduos urbanos;
- B2. Biodiesel produzido a partir de microalgas;
- B3. Produção, tratamento e aproveitamento do biogás;
- B4. Modelagem e otimização de motores de combustão interna com biocombustíveis
- B5. Água e solo no meio ambiente;
- B6. Desenvolvimento de materiais e processos para captura de CO<sub>2</sub> e outros contaminantes do biogás;
- B7. Composição química da deposição atmosférica.
- B8. Avaliação das forçantes meteorológicas no ciclo hidrológico;
- B9. Estudo do ambiente termoacústico e atmosférico.

### **C) Saneamento e Geotecnia Ambiental**

- C1. Determinação dos parâmetros de resistência de resíduos sólidos urbanos;
- C2. Tratamento de água em escala descentralizada;
- C3. Estudo de materiais alternativos (resíduos) para aplicações na geotecnia;
- C4. Tratamento de esgotos em sistemas alagados construídos;
- C5. Detecção e monitoramento do COVID-19 no esgoto de Lavras-MG;
- C6. Legislação e gestão ambiental / instrumentos de gestão ambiental;
- C7. Desenvolvimento e avaliação de novas configurações de sistemas alagados construídos (wetlands construídos);
- C8. Microalgas para tratamento de efluentes e obtenção de produtos valorados;
- C9. Remoção de fósforo de efluentes agroindustriais por precipitação de estruvita.

**Obs.:** O discente aprovado não necessariamente irá desenvolver no mestrado do PPGEAMB, a proposta de projeto de pesquisa entregue no processo seletivo. Esse servirá como critério de avaliação, podendo ou não ser utilizado, ficando a critério do orientador designado.

### **7.3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

O cálculo da nota final do candidato dar-se-á da seguinte forma:

$$NF = (N_{PP} \times 0,4) + (N_{CV} \times 0,6)$$

em que:

NF = nota final do candidato com uma casa decimal e com arredondamento natural;

N<sub>PP</sub> = nota obtida no Proposta de Projeto de Pesquisa.

N<sub>CV</sub> = nota obtida na avaliação do Currículo Vitae.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A aprovação do candidato não significa que o mesmo será contemplado com a bolsa.

Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

Havendo novo empate, terá prioridade o candidato com maior nota no currículo, seguido da maior nota no projeto de pesquisa.

Ronaldo Fia  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia Ambiental